

Acto nº 156, de 15 de Janeiro de 1927.

Eleva para 150 praças
o effectivo da Guarda Municipal

Considerando subsistir a causa que determinou as providencias contidas no acto nº 155, de 7 do corrente;

Considerando que a alteracao da ordem no municipio mais se accentua com a invasao de novos bandoleiros;

Considerando que as forcas governistas, de ordem superior, apparecem-se da pede para prevenir e combater os delinquentes inqualificaveis que se occorrem verificando;

Considerando a necessidade de fortalecer a pede do municipio e auxilias as forcas militarizadas na repressao de delictos e outros attentados, abstrahentes do nosso foro civilisado;

Considerando que essa situacao exige dos poderes publicos medidas promptas e assecuratorias a tranquillidade dos habitantes;

Considerando, pelo exposto, ser deficiente o numero de praças assecurado pelo acto ja referido;

O Intendente Municipal de Execucio, no uso legal das attribuiçoes que lhe outorga o Estatuto Organico

Decreta:

Art. 1º É elevado nesta data, para cento e cinquenta praças, o effectivo da Guarda Municipal, que sera organizado de accordo com a necessidade do momento e dentro da verba que for decretada.



Art. II. Revogam-se as disposições em contra-
rio.

Registre-se e façam-se as communica-
ções devidas.

Intendencia municipal de Exochine, em
Boa Vista, 15 de Janeiro de 1927.

João Pinto de Souza
Oscar da Costa Faria